ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.319/79, de 25, de Maio de 1979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. VANDA COSTA GONÇALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. VANDA COSTA GONÇALVES, localizado no bairro Novo Horizonte, na Trav. Dr. Genî, lote nº 18, Quadra 01; limitando-se ao Nascente com a referida Rua; ao Poente com quem de direito; ao Norte com o lote nº 20; ao Sul com o Lote nº 16; medindo 10:00 mts. de frente por 30:00 mts. de fundos.

Art, 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício.